

O PROTAGONISMO DAS MULHERES QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE BARRA DA AROEIRA EM DEFESA DE SEU TERRITÓRIO

THE PROTOGONISM OF QUILOMBOLAS WOMEN FROM BARRA DA AROEIRA COMMUNITY IN DEFENSE OF THEIR TERRITORY

Otília Paiva Nunes 1
Leila Dias Pereira do Amaral 2
Sérgio Roberto Jorge Alves 3

Graduada em Ciências Contábeis(PUC/Goiás). Especialista em Gestão Pública e Sociedade(UFT).Mestre em Ciências do Meio Ambiente(UFT). Professora na Universidade Paulista (UNIP).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5977965229793660>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6390-7166>.
E-mail: otiliapn@hotmail.com

Graduada em Ciências Sociais(UFG). Mestre (UFG). Doutora em Sociologia (UnB). Pós-doutora em estudos culturais(UBI/Portugal). Professora na Universidade Estadual do Tocantins desde 2019.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0259639207782>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5250-7562>.
E-mail: leila.dp@unitins.br

Graduado em Ciências Sociais (UFG). Mestre em Sociologia(UFG). Doutorando em Educação (UFG). Professor efetivo do quadro docente do Instituto Federal do Tocantins (IFTO).
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4200250271908000>.
ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4038-4486>.
E-mail: sergioroberto@ifto.edu.br

Resumo: O presente artigo tem como preocupação norteadora a reflexão sobre como se manifesta o protagonismo das mulheres quilombolas, em defesa do seu território, na comunidade Barra da Aroeira no estado do Tocantins. A problemática deste estudo tem como premissa saber: como estas mulheres se articulam, a partir da sua identidade quilombola e da sua territorialidade, construindo práticas cotidianas de resistência? O aporte teórico-metodológico utilizado balizou-se em uma análise documental e bibliográfica acerca da comunidade Barra da Aroeira/TO, tendo como foco principal o papel das mulheres que residem naquele local. Procurou-se, portanto, evidenciar a luta pelo direito de permanecer no espaço físico sem ameaças de remoção da terra, uma vez que, para essas pessoas, esse ambiente representa a materialização de suas identidades étnicas, culturais, sociais, econômicas e ecológicas.

Palavras-chave: Protagonismo. Mulheres. Quilombola. Barra da Aroeira. Território.

Abstract: This article has as a guiding concern the reflection on how the protagonism of quilombola women is manifested, in defense of their territory, in the Barra da Aroeira community in the state of Tocantins. The problem of this study has as a premise to know: how do these women articulate themselves, based on their quilombola identity and territoriality, building daily resistance practices? The theoretical-methodological contribution has its basis on a documentary and bibliographical analysis about the Barra da Aroeira / TO community, focusing on the role of women living in that place. Therefore, we sought to highlight the struggle for the right to remain in the physical space without threats of removal from the land since this environment represents the materialization of ethnic, cultural, social, economic, and ecological identities of these people.

Keywords: Protagonism. Women. Quilombola. Barra da Aroeira. Territory.

Reflexões iniciais

Pensar o protagonismo das mulheres quilombolas¹ da comunidade Barra da Aroeira, em defesa de seu território, exige um exercício intelectual de entendimento dos diversos aspectos que compõem este cenário. Em especial, a necessidade de se compreender melhor estes processos políticos em que estas mulheres negras estão inseridas e, ao mesmo tempo, como se articulam a partir de uma identidade quilombola.

A comunidade Barra da Aroeira está localizada no município de Santa Tereza do Tocantins, com 539,912 km² de área total, segundo dados do ano de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - e está distante 86 km da capital do Estado, Palmas. Os limites de Santa Tereza do Tocantins são as cidades de Novo Acordo ao norte, Lagoa do Tocantins ao Leste, Monte Carmo ao Sul e Palmas a Oeste.

Importante mencionar que, atualmente, existem em torno de quarenta e cinco comunidades quilombolas no Tocantins, certificadas pela Fundação Cultural Palmares² (FCP). A partir desta certificação, esta população quilombola luta pela regularização fundiária e para garantir o direito de acesso à terra, base da manutenção do seu modo de vida. Em certos períodos históricos recentes, segundo relato de alguns moradores da comunidade, ocorreram confrontos que culminaram com a expulsão, de forma violenta, de suas terras. Cabe salientar que ocorreram dois momentos distintos neste reconhecimento da comunidade, a saber: processo I - FCP reconhece a comunidade como quilombola; processo II - o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) reconhece os direitos fundiários das comunidades.

Após estes esclarecimentos é relevante esclarecer que, além destas 45 comunidades quilombolas certificadas pela FCP e pelo INCRA, ainda existem nove comunidades sem certificação ou processo de certificação, sendo elas: Manganos; Miradouro; Mocambo; Rio das Pedras; São Salvador; Socavão e Ventura, estas sete estão localizadas no sul do Estado; Maria Serra, localizada na região sudeste; e Pombo, na região do Bico do Papagaio. Ainda no que tange, a esta explicação sobre a regularização fundiária, Grácio (2015) pondera que:

Apesar do elevado número de comunidades quilombolas já reconhecidas no Tocantins, torna-se importante destacar que o Estado não conta com terras regularizadas para essas populações. Essa situação torna-se ainda mais grave quando se considera que o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos é objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 3.239. Caso esse questionamento jurídico seja avaliado como pertinente todos os processos de regularização de Terras Quilombolas no Brasil serão avaliados e muitos terão seus efeitos suspensos (GRÁCIO, 2015, p. 685).

Compreender a complexidade desta questão de regularização fundiária, bem como o reconhecimento como população quilombola, suscita a possibilidade interpretar estes processos como formas de resistência, sobretudo, buscando através destes movimentos a manutenção de sua identidade e territorialidade no Estado do Tocantins. Em outras palavras, significa que na medida que conseguem estas vitórias, consolidam suas reivindicações enquanto grupos sociais e comunidades tradicionais que vivem nestas regiões.

Torna-se imprescindível, nesse estudo sobre comunidades, explicar o significado de autoidentificação das comunidades negras rurais como remanescentes quilombolas. No período

1 De acordo com o Decreto N°4.887, de 20 de novembro de 2003, em seu art. 2°: “Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida”.

2 A Fundação Cultural Palmares (FCP) é entidade pública vinculada ao Ministério da Cultura, fundada em 22 de agosto de 1988, voltada para a promoção e preservação da cultura afro-brasileira. Dentre suas atribuições, uma delas é a emissão de certidões que reconhecem os direitos das comunidades remanescentes de quilombos e dá acesso aos programas sociais do governo.

do Brasil imperial o termo quilombo era definido por Moura (1981, p. 16), como sendo: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões nele.” Ocorre que, a partir de pesquisas atuais nos campos de conhecimento da Antropologia, História, Sociologia, Geografia, bem como em outras áreas vem se demonstrando que existem multiplicidades de aspectos contidos nesta categoria “quilombo”.

A partir do que foi exposto, Lopes (2018) ratifica esta ideia ao dizer que:

Partindo dessa definição de 1740, feita durante o período do Brasil colônia e que foi ensinada pelos antigos livros de história do Brasil, permanece até hoje a ideia de que os “quilombos são lugares de escravos fugidos”, esta é uma visão. A outra ressemantiza esse conceito e amplia a concepção de quilombo, argumentando que não necessariamente deve ser unicamente associada à fuga de escravos e ao isolamento, mas sim reconhecer a variedade de processos de ocupação do território feita pela população negra no país, de norte a sul. Além disso, os grupos que se veem e são reconhecidos como comunidades quilombolas hoje, não passaram por um único processo de formação tanto durante quanto após a escravidão (LOPES, 2018, p. 86).

Refletir sobre a ressemantização do conceito de comunidades quilombolas remete a percepções de autores entre os quais é possível citar: Almeida (2011), Arruti (2008) e O’dwyer (2002), que buscam ressignificar esse conceito a partir de categorias como: resistência cultural, resistência política e resistência negra, direcionadas para um campo de luta e disputa por direitos.

Diante disso, segundo O’dwyer (2005) é possível afirmar que:

O termo quilombo tem assumido novos significados na literatura especializada e também para grupos, indivíduos e organizações. Vem sendo ressemantizado para designar a situação presente dos segmentos negros em regiões e contextos do Brasil. Contemporaneamente, quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Não se trata de grupos isolados ou de população estritamente homogênea, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebeldes. Sobretudo consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e na reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de território próprio (O’DWYER, 2005, p. 48).

Observar-se-á com mais detalhes essa ressemantização contemporânea dos termos quilombo e quilombola mais adiante.

Territorialidade e a comunidade quilombola Barra da Aroeira

Em observação dos assuntos discutidos até o momento, é oportuno tratar da territorialidade como vínculo de pertencimento, cultivado pelos membros da comunidade quilombola Barra da Aroeira. Nesse sentido, como bem ponderou Rocha (2009), significa dizer que:

Não se deve pensar que essa relação de pertencimento, advinda da territorialidade e manifesta no cultivar cotidiano dos lugares, sobreviva apenas quando um determinado grupo ou comunidade permaneça isolado ao contato ou à interferência de fatores transformadores, derivados de ações internas ou externas. Ao contrário, as contradições e conflitos

são decorrências comuns da vida em sociedade e fortalecem os vínculos sociais, na medida em que as instituições, mais ou menos complexas, passam a dar conta de definir e organizar os meios de solucionar os problemas, aprofundando, assim, as bases de afirmação de uma certa ordem de valores, de uma normatividade (ROCHA, 2009, p. 243-244).

Pensando o conceito de territorialidade, Little (2002) a define

[...] como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a assim em seu “território” [...] outro aspecto fundamental da territorialidade humana é que ela tem uma multiplicidade de expressões, o que produz um leque muito amplo de tipos de territórios, cada um com suas particularidades socioculturais. Assim, a análise antropológica da territorialidade também precisa de abordagens etnográficas para entender as formas específicas dessa diversidade de territórios (LITTLE, 2002, p. 3-4).

Little (2002), portanto, estabelece uma conexão entre o entendimento que um determinado grupo social tem do ambiente em que vive e ao qual ele chama de cosmografia. Essa cosmografia se refere aos

[...] saberes ambientais, ideologias e identidades - coletivamente criados e historicamente situados - que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território [...] A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele (LITTLE, 2002, p.4).

Ao trazer a questão do protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, em defesa de seu território, é razoável traçar uma conexão com as teorias apontadas por Little (2002), sobretudo, compreendendo que este espaço não é somente físico, mas permeado por questões culturais, históricas e sociais.

Nas particularidades dessa análise da territorialidade da comunidade Barra da Aroeira, evidencia-se a luta pelo direito de permanecer no espaço físico sem ameaças de remoção da terra, uma vez que, para essas pessoas, esse ambiente representa a materialização de suas identidades étnicas, culturais, sociais, econômicas e ecológicas.

Ainda nessa discussão acerca da territorialidade é oportuno expor que, a comunidade quilombola da Barra da Aroeira possui convergências com outras comunidades tradicionais quilombolas do Estado do Tocantins, que vivenciam permanentemente um embate em relação ao capitalismo de exploração da terra, da natureza e dos indivíduos sob a égide do “progresso”. No entanto, como bem ponderou Almeida (2010):

A questão do direito quilombola vem contribuindo para realçar nos últimos vinte anos no Brasil a existência de diferentes concepções e formas de uso e apropriação do solo. Duas delas, embora não propriamente opostas ou incompatíveis, parecem predominar: a que prioriza os usos e apropriações individuais e privadas e a liberação das terras como um produto de mercado com abertura inclusive para o capital internacional; a segunda que enfatiza a terra como meio de desenvolvimento social através dos usos coletivos por famílias de agricultores nacionais organizados em associações comunitárias (ALMEIDA, 2010, p.27).

Nesse sentido, em se tratando do desenvolvimento em um país como o Brasil, este processo é notadamente marcado por um recorte de etnia e gênero. O desenvolvimento não é desatrelado da questão racial e étnica, ao contrário, como bem explicou Quijano (2005), é sempre pautado pela codificação da diferença, o que significa, em outras palavras, que pode ser entendido como uma analogia entre o conquistador e os conquistados na ideia de raça, ou seja, uma supostamente distinta estrutura biológica que situava a uns/umas em situação natural de inferioridade em relação a outros(as). Nesse sentido, as mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira têm que superar cotidianamente estes fenômenos que obstaculizam o desenvolvimento de sua comunidade. Em outras palavras, de acordo com Novaes (2018)

[...] a perspectiva feminista da Via Campesina traz um componente inovador no cenário da luta de classes. As ações que realizam contra os agrotóxicos, a transgenia e o agronegócio vão muito além da crítica ou da mera proposição reivindicativa; são formas político-ofensivas de enfrentamento do Estado e do grande capital, porque expõem os limites absolutos do sistema, o caráter mais nefasto da crise estrutural: sua total incompatibilidade com a vida em amplo espectro. Além disso, na medida em que essas manifestações costumam sofrer toda sorte de acusações no interior de suas próprias organizações, a ousadia dessas mulheres trabalhadoras expõe, ainda, a sociabilidade deformada da própria classe a qual pertencem, classe que, negando-se à autocrítica, se põe, infelizmente, a negociar, por intermédio do Estado, com o algoz de si e de toda a humanidade. Essas mulheres impõem, enfim, que pensemos urgentemente numa alternativa radical ao sistema, uma alternativa que se constitua no reino da liberdade e da igualdade substantiva (NOVAES, 2018, p. 150-151)

Em concordância com a questão apontada por Novaes (2018), Souza e Araújo (2014) afirmam que

[...] falar da mulher quilombola e do seu papel na sociedade, não se restringe ao reconhecimento da luta das mulheres negras em geral, porém, o empoderamento destas perpassa as referências históricas, na medida em que constituem uma trajetória de luta e contraposição dos espaços de invisibilidade, opressão e desigualdade. É nesse sentido que as identidades se sobrepõem, se entrecruzam e se acumulam, viabilizando a análise por uma perspectiva interseccionalizada (SOUZA; ARAÚJO, 2014, p.168).

O termo interseccionalidade permite que se entenda as desigualdades e a sobreposição de opressões e discriminações existentes na sociedade. Será um termo transversal nesse estudo e ao mesmo tempo aglutinador para a compreensão do tema estudado. A singularidade política das mulheres quilombolas em espaços de resistência, configura uma vocalização de suas demandas e dificuldades frente a uma sociedade estratificada, desigual economicamente e essencialmente patriarcalista, racista e machista. Nesse cenário, a luta feminina nesse ambiente das comunidades quilombolas tem papel relevante como aparato de equalização de oportunidades, tanto para que essas mulheres possam ocupar espaços quanto para participar das tomadas de decisões em seu território.

Participação das mulheres na comunidade quilombola Barra da Aroeira

Para um melhor entendimento da participação das mulheres nessa comunidade é fundamental investigar alguns documentos, entre eles, o projeto de fundação da Associação de Apoio à Construção de um Sistema Orgânico do Trabalho; a Ata de constituição da Cooperativa

Multissetorial de Produção Agroecológica, Distribuição Solidária e Serviços Comunitários Quilombarra. A princípio, o que se observa a partir da leitura destes documentos é que, na assembleia de constituição da cooperativa, o número de mulheres participantes foi majoritário em relação ao de homens, inclusive ocupando metade dos cargos de coordenação da cooperativa. O mesmo ocorreu em relação ao projeto de fundação da Associação, o que reforça, em um primeiro momento, a percepção do protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa de seu território.

Buscando mais elementos explicativos deste protagonismo é fundamental construir uma base de dados documental, levando em consideração, por exemplo: quem são essas mulheres? Como vivem na comunidade Barra da Aroeira? Como interagem com o meio ambiente em que vivem? Como essas mesmas mulheres são pensadas em âmbito regional?

O movimento adotado neste artigo com vista à sanar algumas dessas questões debruçou-se, sobretudo, em apresentar alguns elementos preliminares tais como: histórica política, cultural, social, econômica e ambiental dessa comunidade tradicional quilombola. Cotejando a história relatada pelas(os) moradoras(res), acerca da formação da comunidade Barra da Aroeira, Teixeira e Souza (2016) afirmam que:

A Comunidade teve sua origem a partir do momento em que seu patriarca, o ex-escravo Félix José Rodrigues, recebeu terras doadas pelo governo brasileiro, por ocasião de sua participação na Guerra do Paraguai (1865 – 1870), como soldado das forças armadas [...] Ainda nos dias de hoje[...] praticamente todos os moradores da Comunidade descendem desse patriarca. Atualmente, 86 famílias residem na Comunidade, totalizando cerca de 500 pessoas, sendo que, destas famílias, 73 são ligadas à associação comunitária local. A Comunidade mantém-se basicamente com a produção agrícola (que tem uma parte processada, como a mandioca, usada na produção da farinha, e a cana-de-açúcar, que serve de matéria-prima para a rapadura, por exemplo), criação de animais, venda de produtos artesanais e com recursos de algumas pessoas aposentadas ou que trabalham fora de sua área. Um aspecto que limita a produtividade agrícola é o fato da Comunidade ainda não possuir o título definitivo de propriedade da terra, o que impede acesso a financiamentos agrícolas. Embora as terras tenham sido recebidas por doação no século XIX e a Comunidade já tenha sido reconhecida como remanescente quilombola, a regularização fundiária ainda não foi concluída, permanecendo em curso (TEIXEIRA; SOUZA, 2016, p. 62)

É indispensável explicar que, as informações acerca da história da formação da comunidade quilombola Barra da Aroeira têm sua relevância a partir de aspectos referentes à própria memória da comunidade, posto que, muitos discursos orais têm um considerável valor nas investigações sobre este espaço, sobretudo, no que tange à reconstrução de episódios que explicam a defesa desse território no contexto atual.

Observando essas considerações, Pollak (1992) contribui ao expor que:

Gostaria de enfatizar que, quando a memória e a identidade estão suficientemente constituídas, suficientemente instituídas, suficientemente amarradas, os questionamentos vindos de grupos externos à organização, os problemas colocados pelos outros, não chegam a provocar a necessidade de se proceder a rearrumações, nem no nível da identidade coletiva, nem no nível da identidade individual. Quando a memória e a identidade trabalham por si sós, isso corresponde àquilo que eu chamaria de conjunturas ou períodos calmos, em que diminui a preocupação com a memória e a identidade. Se compararmos, por exemplo, países de antiga tradição

nacional, países que são Estados nacionais há muitos séculos, com Estados nacionais recentes, veremos que a preocupação com a identidade e a memória toma feições bem diferentes nos dois casos. Poderíamos tomar como objeto de análise a correlação, em períodos de longa duração, entre a reorganização das relações entre países em momentos de crise ou de guerra, e a crise da memória e do sentimento de identidade coletiva que frequentemente precede, acompanha ou sucede esses momentos (POLLAK, 1992, p.7).

É pertinente dizer que, de acordo com o Relatório Técnico Antropológico³ (2008) de reconhecimento e delimitação do território da comunidade quilombola Barra da Aroeira, pautado no depoimento de antigas(os) moradoras(es), sua área corresponderia a 79.200,0000ha. No entanto, de acordo com Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), emitido pelo INCRA, o território corresponde a uma área de 62.315,3819ha. A comunidade está ocupando uma área bem menor, que está sob o domínio do Estado do Tocantins e que mede apenas 871ha. Ainda, segundo esse relatório, esta diminuição territorial ocorreu para proteção da perseguição de fazendeiros e grileiros. A maioria das famílias quilombolas decidiu abandonar suas áreas de moradia e cultivo para se concentrar e se aglomerar no Povoado Barra de Aroeira, onde o grupo quilombola resiste até os dias atuais.

A questão fundiária para a comunidade Barra da Aroeira tem sua relevância intrinsecamente relacionada à questão abordada anteriormente, de pertencimento a um determinado território. Pensar a situação da regularização territorial desta comunidade exige um movimento de se colocar no lugar dessa população, principalmente em relação às percepções das(os) quilombolas do espaço que ocupam e vivem atualmente, levando em consideração a preservação de suas características de povos tradicionais, tanto em aspectos culturais e sociais quanto ambientais.

Cabe ressaltar que os apontamentos até aqui cooperam com uma perspectiva de análise desta comunidade a partir de conhecimentos, também, de gestão pública e social, uma vez que o reconhecimento territorial e identitário é um fator de explicação desta organização coletiva.

Sentidos e significados do termo “quilombola” e da identidade quilombola

Considerando os aspectos históricos da vida das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, torna-se oportuno reafirmar que, não existe uma definição precisa da categoria “quilombo”. No entanto, como bem afirmou Arruti (2007) a categoria “remanescentes de quilombos” já é mais precisa, pois se trata de uma “categoria jurídica” que institui uma “nova figura de direito”.

Desta forma, segundo Arruti (2003) é possível pensar que:

A categoria ‘remanescentes de quilombos’ é de natureza jurídica e institui uma nova figura de direito. É verdade que ela está sustentada numa categoria histórica que é a de ‘quilombo’. E o ‘quilombo’ enquanto categoria histórica é uma categoria confusa. Resumidamente, se pegarmos os poucos trabalhos historiográficos existentes sobre quilombos - já que é somente a partir de 1988 que esta temática começa a receber uma atenção maior - e tentarmos fazer uma síntese sobre qual seria o conceito de quilombo, historicamente falando, não existe um conceito unânime. Na legislação do século XVIII dizia-se, por exemplo, que o quilombo poderia ser desde um pequeno grupo de fugitivos que viviam na estrada à custa de assaltos às fazendas ou mesmo aos passantes, ou seja, uma espécie de

³ MARQUES, José da Guia. Relatório antropológico de reconhecimento e delimitação da comunidade quilombola Barra de Aroeira. Palmas, 2008

grupo nômade de economia predatória até uma organização complexa como o Quilombo de Palmares, formado por várias aldeias, com uma estrutura militar, comercial, com hierarquias entre as diferentes aldeias que formavam uma federação, enfim, de fato, uma espécie de miniatura de Estado. Então, se você observa esta enorme variação, você percebe que o conceito de quilombo não era um conceito descritivo que nós pudéssemos tomar como âncora para orientar o nosso olhar. Ele era um conceito classificatório, aplicado aos grupos de escravos que, por algum motivo, se mostravam perigosos e precisavam ser combatidos. O quilombo, portanto, era uma categoria acionada num momento de perigo, ela não é uma categoria descritiva de valor genérico. Mas a marca de um grupo de negros, fugidos, que de alguma forma produz uma situação de insegurança para a ordem vigente. Diante desse quadro, não existe um único conteúdo historiográfico com o qual a categoria quilombo pudesse ser preenchida (ARRUTI, 2003, p.1).

Ressalta-se que, ao longo desse estudo, a categoria quilombola está no escopo das discussões, bem como outras que compõem este trajeto, entre as quais é pertinente mencionar: identidade, gênero, meio ambiente e sustentabilidade. Considerando que, existem outros componentes que também podem ser elucidativos, torna-se necessário discutir e aprofundar outros elementos tais como: relações sociais e econômicas nessa comunidade.

Nesse sentido, é preciso visualizar as relações sociais e econômicas como processos situados no tempo, no espaço e nas condições materiais a que estão submetidos (as) os moradores(es) dessa comunidade. Faz-se necessário situar a descrição da atividade econômica principal dessa localidade, que se pauta, sobretudo, na fabricação de farinha de mandioca e derivados. Como atividades econômicas secundárias é possível citar: criação de bovinos para corte; criação de bovinos para produção de leite; criação de suínos; criação de frangos para corte; serviços especializados para construção; comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Cabe ainda, neste processo de contextualização das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, uma discussão acerca da identidade social. Sendo assim, de acordo com as formulações de O'dwyer (2005) é possível entender que:

No Brasil, a auto-atribuição de identidades étnicas tem-se tornado uma questão importante nos últimos anos, por meio da organização política de grupos que reivindicam o reconhecimento dos territórios que ocupam, como é o caso dos povos indígenas e das chamadas comunidades remanescentes de quilombos (O'DWYER, 2005, p.92).

Pensar esta conexão com a categoria identidade possibilita relacioná-la não só com o significado do termo, mas também com o reconhecimento social, o que, no caso das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, consolida-se como elementos políticos e históricos incorporados ao cotidiano dessa comunidade.

No que diz respeito à cultura das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, faz-se necessário explicar que este fenômeno está inserido em um processo de construção de caráter histórico-político e social que estabelece relações de pertencimento étnico. Neste sentido, O'dwyer (2005) explica que

[...] a construção de uma identidade originária dos quilombos torna-se uma referência atualizada em diferentes situações etnográficas nas quais os grupos se mobilizam e orientam suas ações pela aplicação do artigo 68 do ADCT⁴. O foco das

4 Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. São regras que estabelecem a harmonia da transição do regime constitucional anterior (1969) para o novo regime (1988).

investigações é o limite étnico que define o grupo. No contexto da aplicação dos direitos constitucionais às comunidades negras rurais remanescentes de quilombos ou às chamadas terras de preto, tal limite passa a contar igualmente com sua concomitante territorial (O'DWYER, 2005, p.94).

Assim, é possível compreender melhor as nuances do “ser” mulher quilombola na comunidade Barra da Aroeira. Para tanto, é fundamental desvelar a dupla condição de exclusão a que estão submetidas as mulheres desta localidade, seja pelo fato de serem excluídas por serem mulheres ou ainda pelo fato de serem negras. Este processo de exclusão remonta ao período escravocrata brasileiro, caracterizado por um fenômeno lacaniano conhecido como *foraclusão*⁵.

Butler (2003), citada por Segato (2006), se apropria do termo *foraclusão*, de uma maneira que se pode traçar uma analogia com a condição da mulher quilombola na comunidade Barra da Aroeira, observando-se que:

[...] Butler, usando o termo de forma um tanto idiossincrática e abrangente, diferencia a negação ou recalque de um desejo que existiu, por um lado, da *foraclusão* ou banimento “preemptivo” da possibilidade de um desejo, quer dizer, antecipado e preventivo, anterior à experiência desse apego. O mecanismo da *foraclusão* é, portanto, para ela, o que garante a antecipação e a prevenção com relação a determinados investimentos afetivos. A negação efetuada pelo mecanismo de *foraclusão* é mais radical que a efetuada pelo mecanismo do recalque. Se esta última é a rasura de algo dito, aquela é a ausência de inscrição. Uma ausência que, contudo, determina uma entrada defeituosa no simbólico ou, dito em outras palavras, a lealdade a um simbólico inadequado que virá certamente à falência com a irrupção do real, quer dizer, de tudo aquilo que não é capaz de conter e organizar (SEGATO, 2006, p.17).

Ou seja, a aproximação com a questão do duplo processo de exclusão das mulheres quilombolas na comunidade Barra da Aroeira significa, antes de tudo, qualificar o debate acerca da teoria de gênero, sobretudo no que se refere à resistência cotidiana que essas mulheres negras organizam em defesa de seu território na comunidade. Lembrando que, a defesa desse território está intrinsecamente ligada a um conjunto de lutas que vem sendo encampadas pelas mulheres dessa comunidade e que será devidamente exposto no decorrer desse estudo.

Nesse momento, torna-se oportuno trazer à tona aspectos inerentes ao território ocupado pela comunidade quilombola Barra da Aroeira. Logo, convém pensar o território quilombola Barra da Aroeira a partir de sua constituição histórica, levando em conta a identidade social atribuída à esta comunidade. Assim sendo, é com base no artigo 68 da Constituição Federal do Brasil (1988), que trata do reconhecimento e emissão de posse das terras às comunidades de quilombo e, sobretudo, no que toca à questões relacionadas à composição destas comunidades, Almeida (2010) entende que:

No que diz respeito à territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece a sazonalização das atividades, sejam agrícolas, extrativistas ou outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação dos elementos essenciais ao ecossistema, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados

⁵ “*Foraclusão*” trata-se de um conceito do campo da psicanálise, que se refere a uma estrutura psíquica primordial de defesa do sujeito. Esse mecanismo não atua em um significante que já está inscrito e, portanto, inserido em uma cadeia consciente de significantes. Ao se *foracluir* algum conteúdo da experiência, rejeita-se a sua própria nomenclatura e reconhecimento de sua importância (LACAN, 2008).

em relações de solidariedade e reciprocidade (ALMEIDA 2010, p. 43).

Importante salientar que este procedimento para a titulação dos territórios quilombolas está definido no Decreto 4.887/2003 e na Instrução Normativa 20/2005 do INCRA. Dessa forma, Almeida (2010) corrobora expondo que:

Ter a segurança na posse de um território para determinados grupos étnicos é a certeza de assegurar a manutenção de sua identidade e preservar um tipo de história que não se encontra escrita em livros. Para tanto, no Brasil, o governo instituiu processos de territorialização com a intenção de titular o território de tais grupos. Estes processos administrativos são norteados por regras que configuram uma trama de controle objetivo que incide sobre o procedimento e os grupos étnicos. Esta conciliação, no caso dos territórios quilombolas, tem ocorrido com base no artigo 11 do Decreto 4.887/2003 (ALMEIDA, 2010, p. 90).

A compreensão da territorialidade da comunidade Barra da Aroeira remanescente de quilombo permite que se perceba essa localidade sob a égide da ancestralidade africana, pautada em valores de parentesco, tendo como pilar as lutas contra a opressão e dominação do sistema escravista imposto aos negros e às negras durante o período colonial brasileiro.

Ao dar continuidade à análise do protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território, é oportuno esclarecer a relação entre este objeto de estudo e sua interdisciplinaridade com o meio ambiente. Sendo assim, para um melhor entendimento da complexidade das interações entre as mulheres e o ambiente, torna-se indispensável a compreensão do conceito acerca de interação entre seres humanos e o meio ambiente. Nesse sentido, segundo Moran (2011):

Um dos desafios que precisamos encarar é repensar como enxergamos o ambiente. O pensamento dicotômico leva-nos a ver as pessoas separadamente da natureza e incumbidas de controlá-la para os propósitos humanos – e, o que é fundamental, fora da dinâmica inerente ao sistema do planeta [...] o que acontece com o ar que respiramos, a água que bebemos e as terras das quais dependemos para nos alimentar é muito importante. Se cuidarmos desses elementos, eles nos nutrirão; se, ao contrário, prejudicarmos sua capacidade de nos prover com bens e serviços sustentáveis e o bem-estar da beleza estética, colocaremos nossas vidas em risco. Não podemos fazer sozinhos – é necessário firmar uma parceria entre comunidades humanas, por meio de pactos que favoreçam a vida em oposição à acumulação material, a dignidade dos membros da comunidade e a satisfação por cuidarem uns dos outros e da natureza como bem maior (MORAN, 2011, p. 32-33).

Ainda, observando o que diz Descola (1997) no que se refere à ecologia interligada ao meio ambiente, é importante entender que:

Os estudos de ecologia e de etnoecologia, que têm sido realizados há aproximadamente trinta anos, mostraram, ao mesmo tempo, a fragilidade dos diversos ecossistemas amazônicos e a diversidade e a extensão dos saberes e das técnicas desenvolvidas pelos ameríndios para tirar proveito de seu meio ambiente e adaptá-lo a suas necessidades. Sustentou-se também que, além dos conhecimentos técnicos, botânicos, agronômicos ou etológicos empregados pelos índios em suas atividades de subsistência, era o conjunto de suas crenças

religiosas e de sua mitologia que devia ser considerado uma espécie de saber ecológico transposto, como um modelo metafórico do funcionamento de seu ecossistema e dos equilíbrios a serem respeitados para que este se mantenha em um estado de homeostasia. Nesta perspectiva, as cosmologias amazônicas constituiriam transposições simbólicas das propriedades objetivas de um meio ambiente bem específico; elas seriam, pelo menos em sua arquitetura interna, o reflexo e o produto da adaptação bem-sucedida a um meio ecológico de grande complexidade (DESCOLA, 1997, p. 244-245).

Deve-se observar as mesmas condições para as comunidades remanescentes de quilombos. Há todo um modo de vida social atrelado a uma preocupação cosmológica, cosmográfica e ecológica com o ambiente por parte dessas populações em seus territórios.

As mulheres da comunidade Barra da Aroeira e a sustentabilidade ambiental

Evidencia-se, portanto, a existência de uma intrínseca relação entre o ser humano e o meio ambiente. Relação esta que influencia nas formas de produção econômica e nas relações sociais de que os grupos humanos fazem parte. Isto significa dizer que, as mulheres que residem na comunidade quilombola Barra da Aroeira, no município de Santa Teresa no Tocantins e, estão inseridas na cooperativa de produção multissetorial agroecológica e distribuição solidária, compartilham do ideário de promover o exercício da cidadania plena, mediante modos de produção harmoniosos para com a natureza e a qualidade de vida.

Para que essa condição se materialize, torna-se necessário que essas interações entre as mulheres, o ambiente e a sustentabilidade alcancem novas formas de fomentar a implantação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, visando um processo de desmercantilização, socialização, distribuição, consumo, comércio justo, crédito e microcrédito, em formas associativas ou cooperativas centradas no trabalho emancipado. Em outras palavras, significa repensar o desenvolvimento econômico e sustentável da localidade onde vivem, sobretudo, primando pelo uso de recursos renováveis e pela redução, reutilização e reciclagem de recursos em geral, ou seja, combatendo a produção de caráter destrutivo.

É importante trazer à luz os desafios enfrentados pelas mulheres nessa luta pela participação nos processos de trabalho associado à agroecologia. Como bem afirma Novaes (2018):

Os desafios das mulheres camponesas e trabalhadoras do campo ainda são imensos, mas já percorreram um longo caminho. Nos tempos de luta recentes, elas lutaram contra a ditadura, mas isso foi esquecido. Lutaram pela “visibilização” do trabalho doméstico, pela igualdade substantiva entre homens e mulheres, lutaram pelos direitos sociais no meio rural e contra a opressão de gênero [...] a relação entre Trabalho Associado e Agroecologia (NOVAES, 2018, p.150).

É imprescindível que, ao se falar sobre as particularidades das mulheres da comunidade da Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental, este conteúdo tem a ver com a tomada de decisões desses indivíduos orientados ao desenvolvimento econômico daquela região.

Segundo Lima (2007), o termo gestão pública pode ser conceituado como atos administrativos, classificados por processos como: planejamento, programação orçamentária, execução, controle e avaliação das políticas que visem à concretização de políticas públicas, direta ou indiretamente, por organizações públicas ou privadas.

Mediante essas considerações, a gestão pública tem relevante importância para gerir os processos que promovam as práticas para a população. Práticas essas que, por exemplo,

voltadas aos processos de sustentabilidade têm impacto direto na forma como são concebidas as políticas públicas para estas populações. Segundo Oliva (2000):

Adiscussão acerca da sustentabilidade das cidades se apresenta atualmente com uma das questões de maior relevância no Direito Ambiental, fundamental para vislumbrarmos um crescimento social sadio – não prejudicial às futuras gerações – e, em contraposição aos caos que possivelmente instalar-se-ia caso nenhuma medida fosse tomada (OLIVA, 2000, p. 02).

E não apenas às cidades, mas para as áreas rurais também, como é o caso da comunidade estudada. Observando as informações acerca das mulheres da comunidade Barra da Aroeira e o processo de sustentabilidade ambiental, fica claro que a gestão pública, aplicada a este fenômeno, tem repercussão direta na forma como seus habitantes interagem e se organizam cotidianamente na tomada de decisões em relação à conservação ambiental para as gerações vindouras daquele espaço.

A forma como essas mulheres lidam com as áreas de remanescentes quilombolas demonstra uma preocupação fundamental com a preservação do ambiente, mas também com a preservação da cultura desses remanescentes, como comunidades tradicionais a serem preservadas e com direitos garantidos pela intervenção das lutas políticas e uma gestão pública eficiente que garanta as condições de existência dessas comunidades e, conseqüentemente, a perpetuação do seu modo de vida como um bem do patrimônio cultural brasileiro.

Considerações Finais

O anseio ao escrever este artigo, estudar e refletir como se manifesta o protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira, em defesa do seu território, foi um desafio que, pensa-se, atingiu seu objetivo na medida em que, por meio de pesquisa documental e bibliográfica, foi possível apresentar aspectos de gênero, identidade cultural, legislação e regularização fundiária em conexão com a luta política feminina em suas complexas relações de produção e manutenção da sustentabilidade daquele ambiente.

Evidenciar as particularidades que estavam no movimento desse protagonismo trouxe à tona elementos explicativos das relações de produção e de pertencimento ao espaço físico e cultural que essas mulheres vivem e ocupam cotidianamente. Salientando que esta ocupação espacial e de ideias é resultado de muita persistência, resistência e luta para garantir o lugar de fala nessa estrutura social marcadamente patriarcal, racista e machista.

Encontrar as conexões entre a temática exposta e a produção das subjetividade dessas mulheres é algo que se vislumbra de forma evidente na organização social dessa comunidade, principalmente na presença de uma cooperativa solidária comandada por mulheres que se apresenta como uma perspectiva de manutenção econômica desse grupo a partir da égide da sustentabilidade ambiental, cultural e social.

A intenção não se esgota com esses apontamentos, ao contrário, mas traz possíveis inquietações que no futuro podem subsidiar novas investigações, bem como, outros pontos de vistas que podem traduzir-se mediante outros parâmetros, tais como entrevistas e pesquisa de campo, em relação ao protagonismo das mulheres quilombolas da comunidade Barra da Aroeira em defesa do seu território. Fica aqui uma breve contribuição a partir da noção de interseccionalidade, focando nos múltiplos sistemas de opressão vividos por essas mulheres da comunidade de Barra de Aroeira, tais como a articulação entre raça, gênero e classe.

Referências

ALMEIDA, Alfredo B. W. (Orgs). [et al]. **Cadernos de debates Nova Cartografia Social: Territórios quilombolas e conflitos** – Manaus: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia / UEA Edições, 2010.

ARRUTI, José Mauricio. **Entrevistas**. Recuperação da memória do lugar auxilia laudo antropoló-

gico. 2003 SBPC/Labjor. Brasil. Atualizado em 10/03/04. Disponível em: <http://www.consciencia.br/entrevista/memoria/arruti.htm>. Acesso em: 22 jul. 2020.

ARRUTI, José Mauricio. Quilombos. In: **Raça: Perspectivas Antropológicas**. [Org. Osmundo Pinho. ABA/Unicamp.2008. pp. 1-3.

BRASIL. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção 1, n. 227, p.4, de 20 de nov.2003.

BRASIL. INCRA. SR-26 – Tocantins. **Edital de publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) da Comunidade Remanescente de Quilombo Grotão**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, Seção 3, n. 217, p. 177, de 11 de nov. 2011.

BRASIL. **IBGE**. Dados sobre o município de Santa Tereza no Estado do Tocantins. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>. Acesso em: 22 jul. 2020.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

DESCOLA, Philippe. **Ecologia e Cosmologia**. São Paulo: Editora Gengis Freire, 1997, pp. 243-261.

GRÁCIO, H. R. Formação Socioambiental do Estado do Tocantins. In: Ligia T. Lopes Simonian, Estér Roseli Baptista. (Org.). **Formação Socioambiental da Amazônia**. 1ed. Belém: NAEA, 2015, v. 3, p. 681-794.

LACAN, J. **O seminário, livro 7: A ética da psicanálise (1959-1960)**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

LEITE, Ilka. B. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. Etnográfica, Vol. IV (2), 2000.

LITTLE, Paul E. Etnodesenvolvimento local: autonomia cultural na era do neoliberalismo global. **Revista Tellus**, ano 2, n. 3, p. 33-52, out. 2002 Campo Grande – MS.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. **Excelência em Gestão Pública**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2007.

LOPES, Rita C.D. **Identidade e territorialidade na comunidade remanescente de quilombo ilha de São Vicente na região do bico do papagaio – Tocantins**. Tese de doutorado, Universidade Federal de Pernambuco, 2018.

MARQUES, José da Guia. **Relatório antropológico de reconhecimento e delimitação da comunidade quilombola Barra de Aroeira**. Palmas, 2008.

MORAN, Emilio F. **Meio Ambiente e Ciências Sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2011.

MOURA, Clóvis. **Os Quilombos e a Rebelião Negra**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

MOURA, Glória. **Festa dos quilombos**. Brasília, DF: Ed. UNB, 2012.

NOVAES, H. T. Produção destrutiva e agroecologia. In: RTPS – **Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, Vol. III, nº 05, p. 141-162, jul.-dez./2018 – ISSN 2526-2319.

OLIVA, Liana Brandão de. A reinvenção das cidades como instrumento para o desenvolvimento sustentável. In: **Revista do Curso de Direito da UNIFACS**, n. 153, 2013. Disponível em: <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/view/2489/1823>. Acesso em: 22 fev. 2021.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos e a fronteira da Antropologia. In: **Dossiê: fronteiras e passagens: fluxos culturais e construção da etnicidade**. Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia e Ciência. Niterói: EDUFF, 2005, p.91-111.

PEREIRA, Luciano. Comunidades Quilombolas no Estado do Tocantins. In: **Tocantins Quilombola**. s/d. Disponível em: <http://central3.to.gov.br/arquivo/211361>. Acesso em: 21 ago. 2020.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n. 10, 1992.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais**. LANDER, Edgardo (org). Buenos Aires: Conselho Latino-americano de Ciências Sociais - CLACSO, 2005.

ROCHA, Gabriela Freitas. **A territorialidade quilombola ressignificando o território brasileiro: uma análise interdisciplinar**. Revista do CAAP, Belo Horizonte, pp. 233 – 253, jul/dez 2009.

SEGATO, Rita Laura. **O Édipo brasileiro: a dupla negação de gênero e raça**. In: Série Antropologia (400), Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2006.

SOUZA, Patrícia, B. e ARAÚJO, Klariene, A. **A mulher quilombola: da invisibilidade à necessidade de novas perspectivas econômicas**. Direitos, gênero e movimentos sociais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFPB; – Florianópolis: CONPEDI, 2014.

TEIXEIRA, Rogério. SOUZA, Lucas B. **Comunidade quilombola Barra da Aroeira (TO): abordagem fenomenológica das práticas ecológicas**. Redes (St. Cruz Sul, Online), v. 21, nº 2, pp. 63 - 86, maio/ago. 2016.

Recebido em 26 de abril de 2021.

Aceito em 20 de agosto de 2021.